

Versão da  
folha 86 e  
folha 87.

Lei nº 631/2019 Heitorai, aos 27 dias do mês de dezembro de 2019.

**“Dispões sobre alteração no PLANO PLURIANUAL DE 2018 A 2021, dá outras providências”.**

O Prefeito faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE HEITORAI, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aprovado à alteração do PLANO PLURIANUAL do Município de HEITORAI, para o período de 2020 e 2021, em cumprimento ao disposto no art. 167, parágrafo 1º da Constituição Federal, estabelecendo para o período os programas com seus respectivos objetivos, indicando o montante de recursos a serem aplicados em despesas de capital e outras de correntes e nas despesas de duração continuadas na forma dos anexos.

Art. 2º Os objetivos e diretrizes do Plano Plurianual visam estimular o desenvolvimento físico-territorial, sócio - econômico e institucional – administrativo do Município, para proporcionar melhores condições de vida a sua população.

Art. 3º A partir da vigência desta Lei, os órgãos que integram a estrutura do Município, utilizarão o Plano Plurianual, as Diretrizes Orçamentárias e o Orçamento Programa como instrumentos básicos para a disciplina de todas suas atividades.

Art. 4º Na elaboração das propostas orçamentárias anuais, do período, serão ajustadas as importâncias consignadas da Receita, poderão ser criados novos projetos e suprimidos ou reformulados projetos e atividades constantes dos anexos desta Lei.

Parágrafo Único – As importâncias referente ao exercício de 2020 estimadas a preços de 2019, serão consignadas monetariamente segundo variação da inflação e evolução das receitas, por ocasião da elaboração dos orçamentos anuais correspondentes aqueles exercícios.

Art. 5º As Diretrizes Orçamentárias Anuais deverão obedecer em seu detalhamento as metas constantes desta Lei, como ressalva as modificações que se fizerem necessária no decorrer de sua execução.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HEITORAI, em 27 de dezembro de 2019.

  
LÚCIO PIRES DOS SANTOS  
Prefeito Municipal

**CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO**  
Certificamos para os devidos fins que esta Lei nº 631/2019 foi afixado no placard de publicidade desta Prefeitura em:

27 de dezembro de 2019

  
Valmir Batista dos Santos  
Agente Administrativo  
Decreto nº 052/2008